

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2024

Processo Administrativo Nº 076/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 100/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARÚ/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 00,00 (orçamento sigiloso)



PORTAL UTILIZADO: LICITANET

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

DATA: 20 de DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

EMAIL: psaojoaodocarua@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Denise Braga de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 30 % de economia

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE São JOÃO DO CARÚ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento informo que de acordo com o art. 77, do Decreto Municipal nº. 100/2024: “processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITANET” através do site <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.8.5.

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. conter vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Poderá o Pregoeiro solicitar comprovação de exequibilidade nos lances, com economias maiores que 30% (trinta por cento).

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. Inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.1 A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. A Administração poderá solicitar amostras.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Não será exigida a realização de visita técnica.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [/www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes

remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.saojoaodocaruu.ma.gov.br/>
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Anexo IV

ETP – Estudo Técnico Preliminar

São João do Carú/MA, 15 de novembro de 2024.

Rully Gullyt dos Santos Belfort

Responsável pela elaboração de Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de fornecimentos especiais, nos termos do artigo 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação será SIGILOSO, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas conforme descritos na tabela abaixo.

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETAVEIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	937	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	AGUA PARA INJECAO 100ML	AMP	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	AGUA PARA INJECAO 250ML	AMP	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	AGUA P/INJECAO 500ML S/F	AMP	562	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	AMICACINA 500MG/ML 2ML	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
9	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

11	AMPICILINA 1G	AMP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	AMPICILINA 500MG	AMP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
15	BENZ. PENICILINA 600.000U.I	AMP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	67	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	67	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
19	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	CETOPROFENO 100 MG IM INJ.	AMP	1350	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	CETOPROFENO 50 MG IM INJ.	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	CEFTRIAXONA 1G	AMP	6000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	4500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML	BL	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO DILATADOR 20ML	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
36	CLORIDRATO ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/2ML	AMP	1350	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	COMPLEXO B 2ML	AMP	6000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
39	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	6750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	9375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	UND	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
47	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA	SR	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG / 4ML	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

49	FLORAX ADULTO CX C/ 05 FLACONETE	CX	135	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	FLORAX INFANTIL CX C/ 05 FLACONETE	CX	135	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	525	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
53	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	937	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
55	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	HEPARINA 5.000 UI 0,25M	AMP	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
60	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	ISOSOURCE 1,5 S/SACAROSE BAUNILHA 1LT	LT	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SV	AMP	2550	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	BISN	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
66	MANITOL 20% 250ML	FR	210	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

68	METOCLOPRAMIDA 5MG/2M	AMP	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	NEOCAINA PESADA 4ML(BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%)	AMP	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
72	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
74	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	OXACILINA 500MG PO INJ	AMP	900	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	562	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	PHOSFOENEMA 130ML	FR	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
81	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 15ML	FR	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FR	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
85	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BL	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BL	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BL	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	SORO GLICOSE 25% 10ML	BL	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
93	SORO GLICOSE 50% 10ML	BL	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	SORO GLICOSE 5% 100ML S/F	BL	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	SORO GLICOSE 5% 250ML	BL	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	SORO GLICOSE 5% 500ML	BL	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	AMP	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
102	TENOXICAM 20MG 2ML	AMP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
103	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
104	VANCOMICINA 500MG	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
105	VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

106	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE I					Orçamento Sigiloso

LOTE II – FARMÁCIA BÁSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	56250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	CP	6000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	9375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	ACIDO FOLICO 5MG	CP	26250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	ALBENDAZOL 400MG	UNID.	5625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	ANLODIPINO 5MG	CP	18750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	ANLODIPINO 10MG	CP	15000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
9	ALENDRONATO DE SODIO 75MG	CP	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	6750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	AMPICILINA 500MG CAPSULA MARCA: PRATI	CP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
15	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

17	ATENOLOL 50MG	CP	45000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	ATENOLOL 100MG	CP	18750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
19	AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP	FR	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	AZITROMICINA 500MG	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	CAPTOPRIL 25MG	CP	112500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	CAPTOPRIL 50 MG	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	FR	937	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	CETOCONAZOL 30MG CREME	BIS	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	CETOCONAZOL 200MG	CP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	CIMETIDINA 200MG	CP	18750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
28	CINARIZINA 25MG	CP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	CINARIZINA 75MG	CP	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6)	CP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML	FR	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	4500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL	FR	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1312	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG	FR	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	FR	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL C	CP	337	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	DIPIRONA 500MG	CP	45000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	FR	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CP	9375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	45000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CP	45000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	ERITROMICINA 50MG /ML SUSP	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	FLORAX FLACONETES	FR	90	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
47	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MARCA	CP	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	FUROSEMIDA 40MG	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	75000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	75000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	69375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	FR	937	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
53	IBUPROFENO 300MG	CP	30000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	IBUPROFENO 600MG	CP	15000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

55	IBUPROFENO 100MMG 20ML	FR	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	IVERMECTINA 6MG	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G	BIS	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	225000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	15000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	METRONIDAZOL 250MG	CP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	METRONIDAZOL 100MG CREME	BIS	1350	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	METRONIDAZOL SUPENSÃO 120ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
66	METILDOPA 500MG	CP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	METILDOPA 250MG	CP	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
68	METFORMINA 500MG	CP	15000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	METFORMINA 850MG	CP	150000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	METOCLOPRAMIDA	CP	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO	BIS	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
72	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI	BIS	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	FR	562	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

74	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	BIS	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	NIFEDIPINO 10MG	CP	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	NIFEDIPINO 20MG	CP	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG	BIS	525	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BIS	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	NIMESULIDA 100MG	CP	22500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	NIMESULIDA 50MG 15ML	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
81	OMEPRAZOL 20MG	CP	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	PARACETAMOL 500MG	CP	37500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	PARACETAMOL 7500MG	CP	37500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	PARACETAMOL 200MG	FR	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
85	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	PREDNISONA 5MG	CP	5625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
87	PREDNISONA 20MG	CP	5625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	PROMETAZINA 25MG	CP	18750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	15750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE FR 120 ML	FR	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
91	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	ENV	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	SECNIDAZOL 1000MG	CP	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

93	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	33750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	33750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG	CP	5625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME	UND	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	SULFATO FERROSO 125MG 30ML	FR	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	CP	46875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE II					Orçamento Sigiloso

LOTE III - MATERIAL DE USO HOSPITALAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT C/20 UND	Pacote	225	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	AGUA DESTILADAP/ AUTOCLAVE 5L	GL	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	caixa	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	caixa	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, C/ 100 UNIDADES	Caixa	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X7C/ 100 UNIDADES	caixa	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
9	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 C/100UNIDADES	caixa	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

11	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	Litro	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frasco	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	Caixa	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	11	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12	dúzia	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
17	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	UND	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO CNJ ESFIGMOMANOM ESTETOSCOPIO	Kit	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und.	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M	duzia	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M	duzia	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M	dúzia	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M	dúzia	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	caixa	11	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	caixa	11	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	Caixa	11	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
28	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	11	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	AVENTAL DESCARTAVEL UND	UND	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

30	BOLSA COLETORA DE URINA 2L	Und	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	PCT	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	BOREL PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO	UND	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Und.	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Und.	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Und.	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und.	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	Litro	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	Und.	562	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITRO	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
47	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	562	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

49	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
53	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 CMX 1M	Und	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	UND	937	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
55	EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL	Und	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL	Und.	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO SEM INJETOR	Und.	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	EQUIPO MICROGOTAS	Und.	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
60	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Und	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Und.	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM P	UND	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
66	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM M	UND	2625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM G	UND	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

68	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Caixa	33	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	22	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	22	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	22	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
72	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	22	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	Caixa	33	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
74	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	Caixa	22	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	Caixa	33	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	Caixa	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	Caixa	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	Caixa	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
81	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	3	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	Caixa	9	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	Caixa	9	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	FIO POLIPROPILENO 0	caixa	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
85	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

87	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	Caixa	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	RL	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	FRALDA ADULTO TAM P C/ 8 UND	PCT	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	FRALDA ADULTO TAM M C/ 8 UND	PCT	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
91	FRALDA ADULTO TAM G C/ 8 UND	PCT	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	FRALDA INFANTIL TAM P C/ 8 UND	PCT	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
93	FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND	PCT	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND	PCT	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	FORMOL 10%	LTS	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	GEL ULTRASSOM GALÃO	Galão	11	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
100	KIT CESAREA CX 12 ENV.AG.COMPLETO	CX	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
101	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Kit	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
102	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Und	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
103	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Und	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
104	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
105	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

106	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
107	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
108	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	Und.	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
109	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
110	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
111	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	Und.	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
112	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Und.	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
113	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
114	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
115	LANCETA AUTOMATICA N ° 26 G c/100uind	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
116	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	RL	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
117	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	Par	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
118	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	Par	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
119	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	Par	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
123	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	und	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
124	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	und	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

125	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
126	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50,	Caixa	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
127	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Und.	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
128	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
129	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
130	NYLON 4.0 C/ AGULHA	Caixa	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
131	NYLON 5.0 C/ AGULHA	Caixa	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
132	NYLON 6.0 C/ AGULHA	Caixa	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
133	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	ROLOS	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
134	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	ROLOS	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Rolo	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Rolo	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Rolo	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Rolo	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
139	PROPÉ DESC.C/100	PACOTE	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
140	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
141	POVIDINE TOPICO	LT	112	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
142	SACO PARA OBITO	UND	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
143	SCALP Nº 19 DESC.	und	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

144	SCALP Nº 21 DESC.	und	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
145	SCALP Nº 23 DESC.	und	11250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
146	SCALP Nº 25 DESC.	und	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
147	SCALP Nº 27 DESC.	und	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
148	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	22500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
149	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	22500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
150	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	45000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
151	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	52500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
152	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	45000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
153	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	30000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6	Und	1125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8	Und	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Und.	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
158	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
159	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
160	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Und.	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
161	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	Und.	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
162	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	Und.	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	37	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
165	SONDA URETRAL Nº 12	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
166	SONDA URETRAL Nº 06	Und.	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
167	SONDA URETRAL Nº 08	Und.	187	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
168	SONDA URETRAL Nº 10	Und.	1875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
169	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA	Und.	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
170	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	caixa	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
171	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	937	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTA ESTIMADO - LOTE III					Orçamento Sigiloso

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS (ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	313	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	AGUA PARA INJECAO 100ML	AMP	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	AGUA PARA INJECAO 250ML	AMP	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	AGUA P/INJECAO 500ML S/F	AMP	188	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	AMICACINA 500MG/ML 2ML	AMP	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

9	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
11	AMPICILINA 1G	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	AMPICILINA 500MG	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
15	BENZ. PENICILINA 600.000U.I	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	23	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	23	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
19	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	CETOPROFENO 100 MG IM INJ.	AMP	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	CETOPROFENO 50 MG IM INJ.	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	CEFTRIAXONA 1G	AMP	2000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML	BL	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMP	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO DILATADOR 20ML	AMP	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
36	CLORIDRATO ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/2ML	AMP	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	COMPLEXO B 2ML	AMP	2000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
39	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	2250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	3125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

47	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA	SR	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG / 4ML	AMP	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
49	FLORAX ADULTO CX C/ 05 FLACONETE	CX	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	FLORAX INFANTIL CX C/ 05 FLACONETE	CX	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	175	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
53	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	313	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
55	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	HEPARINA 5.000 UI 0,25M	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
60	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	ISOSOURCE 1,5 S/SACAROSE BAUNILHA 1LT	LT	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	2	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SV	AMP	850	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	BISN	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

66	MANITOL 20% 250ML	FR	70	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
68	METOCLOPRAMIDA 5MG/2M	AMP	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	NEOCAINA PESADA 4ML(BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%)	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
72	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
74	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	OXACILINA 500MG PO INJ	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	OXITOCINA SUI 1ML	AMP	188	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	PHOSFOENEMA 130ML	FR	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
81	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 15ML	FR	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

85	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BL	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BL	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BL	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	SORO GLICOSE 25% 10ML	BL	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
93	SORO GLICOSE 50% 10ML	BL	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	SORO GLICOSE 5% 100ML S/F	BL	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	SORO GLICOSE 5% 250ML	BL	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	SORO GLICOSE 5% 500ML	BL	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	AMP	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	5	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	AMP	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
102	TENOXICAM 20MG 2ML	AMP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
103	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

104	VANCOMICINA 500MG	AMP	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
105	VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
106	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE IV					Orçamento Sigiloso

LOTE V - FARMÁCIA BÁSICA (ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	18.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	CP	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	3.125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	ACIDO FOLICO 5MG	CP	8.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	ALBENDAZOL 400MG	UNID.	1.875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	FR	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	ANLODIPINO 5MG	CP	6.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	ANLODIPINO 10MG	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
9	ALENDRONATO DE SODIO 75MG	CP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
11	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	2.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	AMPICILINA 500MG CAPSULA MARCA: PRATI	CP	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

15	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
17	ATENOLOL 50MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	ATENOLOL 100MG	CP	6.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
19	AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	AZITROMICINA 500MG	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	CAPTOPRIL 25MG	CP	37.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	CAPTOPRIL 50 MG	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	FR	313	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	CETOCONAZOL 30MG CREME	BIS	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	CETOCONAZOL 200MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	CIMETIDINA 200MG	CP	6.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
28	CINARIZINA 25MG	CP	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	CINARIZINA 75MG	CP	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6)	CP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocaruma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL	FR	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	438	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG	FR	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL C	CP	113	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	DIPIRONA 500MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	FR	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CP	3.125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	ERITROMICINA 50MG /ML SUSP	FR	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	FLORAX FLACONETES	FR	30	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
47	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MARCA	CP	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	FUROSEMIDA 40MG	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	25.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	25.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	23.125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML	FR	313	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

53	IBUPROFENO 300MG	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	IBUPROFENO 600MG	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
55	IBUPROFENO 100MMG 20ML	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR	FR	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	IVERMECTINA 6MG	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G	BIS	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
60	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	75.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	LORATADINA 1MG/ML 100ML	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	METRONIDAZOL 250MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	METRONIDAZOL 100MG CREME	BIS	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	METRONIDAZOL SUPENSÃO 120ML	FR	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
66	METILDOPA 500MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	METILDOPA 250MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
68	METFORMINA 500MG	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	METFORMINA 850MG	CP	50.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	METOCLOPRAMIDA	CP	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO	BIS	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

72	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI	BIS	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	FR	188	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
74	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	BIS	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	NIFEDIPINO 10MG	CP	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	NIFEDIPINO 20MG	CP	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG	BIS	175	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BIS	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	NIMESULIDA 100MG	CP	7.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	NIMESULIDA 50MG 15ML	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
81	OMEPRAZOL 20MG	CP	3.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	PARACETAMOL 500MG	CP	12.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	PARACETAMOL 7500MG	CP	12.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	PARACETAMOL 200MG	FR	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
85	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	PREDNISONA 5MG	CP	1.875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
87	PREDNISONA 20MG	CP	1.875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	PROMETAZINA 25MG	CP	6.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	5.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	SALBUTAMOL ,SULFATO XAROPE FR 120 ML	FR	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocaruma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

91	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	ENV	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	SECNIDAZOL 1000MG	CP	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
93	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	11.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	11.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG	CP	1.875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME	UND	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	SULFATO FERROSO 125MG 30ML	FR	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	CP	15.625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE V					Orçamento Sigiloso

LOTE VI - MATERIAL DE USO HOSPITALAR (ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT C/20 UND	Pacote	75	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	AGUA DESTILADAP/ AUTOCLAVE 5L	GL	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	caixa	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	caixa	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, C/ 100 UNIDADES	Caixa	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X7C/ 100 UNIDADES	caixa	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

9	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 C/100UNIDADES	caixa	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G	Und.	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
11	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	Litro	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frasco	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	Caixa	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12	dúzia	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
17	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	UND	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO CNJ ESFIGMOMANOM ESTETOSCOPIO	Kit	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und.	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M	duzia	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M	duzia	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M	dúzia	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M	dúzia	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	caixa	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	caixa	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	Caixa	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

28	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	AVENTAL DESCARTAVEL UND	UND	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2L	Und	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	PCT	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	BOREL PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO	UND	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Und.	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Und.	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Und.	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
39	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und.	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	Und.	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	Litro	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	Und.	188	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7 LITRO	Und.	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

47	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	188	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
49	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
53	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 CMX 1M	Und	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	UND	313	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
55	EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL	Und	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL	Und.	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO SEM INJETOR	Und.	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	EQUIPO MICROGOTAS	Und.	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
60	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Und	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	232	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Und.	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM P	UND	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

66	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM M	UND	875	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM G	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
68	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Caixa	12	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	8	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	8	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	8	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
72	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	8	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	Caixa	12	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
74	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	Caixa	8	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	Caixa	12	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	Caixa	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	Caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	Caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
81	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	2	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	Caixa	3	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	Caixa	3	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	FIO POLIPROPILENO 0	caixa	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

85	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
87	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	Caixa	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	RL	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	FRALDA ADULTO TAM P C/ 8 UND	PCT	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	FRALDA ADULTO TAM M C/ 8 UND	PCT	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
91	FRALDA ADULTO TAM G C/ 8 UND	PCT	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	FRALDA INFANTIL TAM P C/ 8 UND	PCT	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
93	FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND	PCT	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND	PCT	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	FORMOL 10%	LTS	2	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	GEL ULTRASSOM GALÃO	Galão	4	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
100	KIT CESAREA CX 12 ENV.AG.COMPLETO	CX	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
101	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Kit	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
102	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Und	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
103	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Und	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

104	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
105	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
106	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
107	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
108	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	Und.	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
109	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
110	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
111	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	Und.	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
112	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Und.	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
113	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
114	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
115	LANCETA AUTOMATICA N ° 26 G c/100uind	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
116	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	RL	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
117	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	Par	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
118	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	Par	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
119	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	Par	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
120	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
121	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

123	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	und	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
124	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	und	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
125	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
126	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50,	Caixa	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
127	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Und.	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
128	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
129	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
130	NYLON 4.0 C/ AGULHA	Caixa	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
131	NYLON 5.0 C/ AGULHA	Caixa	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
132	NYLON 6.0 C/ AGULHA	Caixa	7	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
133	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	ROLOS	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
134	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	ROLOS	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Rolo	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Rolo	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Rolo	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Rolo	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
139	PROPÉ DESC.C/100	PACOTE	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
140	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
141	POVIDINE TOPICO	LT	38	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

142	SACO PARA OBITO	UND	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
143	SCALP Nº 19 DESC.	und	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
144	SCALP Nº 21 DESC.	und	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
145	SCALP Nº 23 DESC.	und	3750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
146	SCALP Nº 25 DESC.	und	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
147	SCALP Nº 27 DESC.	und	1250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
148	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
149	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	7500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
150	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	15000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
151	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	17500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
152	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	15000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
153	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	10000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6	Und	375	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8	Und	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Und.	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
157	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Und.	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
158	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Und.	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
159	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Und.	125	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
160	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Und.	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocaruma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

161	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	Und.	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
162	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	Und.	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	13	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
165	SONDA URETRAL Nº 12	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
166	SONDA URETRAL Nº 06	Und.	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
167	SONDA URETRAL Nº 08	Und.	63	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
168	SONDA URETRAL Nº 10	Und.	625	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
169	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA	Und.	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
170	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	caixa	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
171	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	313	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTA ESTIMADO - LOTE VI					Orçamento Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA tem como dever contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo, com isso fica claro a necessidade imperiosa da contratação de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar para atender às demandas emergentes e regulares das unidades de saúde do Município de São João do Carú/MA. A medida é fundamental para assegurar a eficácia dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento oferecido pela Secretaria de Saúde. O planejamento e a execução adequados dessas aquisições são essenciais para assegurar que as necessidades de saúde da população sejam atendidas de maneira eficaz e oportuna, fazendo assim, a promoção a saúde pública e garantir a eficiência na gestão do recursos públicos.

3.2 Portanto, a Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, reconhece a necessidade urgente de contratar o fornecimento especializado que contemplem as necessidades ora apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

3.3 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1 A descrição da solução como um todo considerado a especificação do fornecimento encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação: É uma necessidade premente para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde. Estes itens são fundamentais para o tratamento eficaz de doenças, a gestão de condições emergenciais e o suporte a procedimentos médicos, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 DAS AMOSTRAS

7.1 A Administração poderá solicitar amostras.

8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.2 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/20XX, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

12.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme necessidade e solicitação do requisitante.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos fornecimentos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

- 14.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de fornecedor.
- 14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como de todos os sócios;
- 14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3 Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.3.4 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma OU INDICES APRESENTADOS JUNTO AO BALANÇO DEVIDAMENTE ASSINADOS POR CONTADOR RESPONSÁVEL:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4.1 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

- 14.4.3.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.5.4 Licença de funcionamento de empresa para Medicamentos assinados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (dentro do prazo de validade e acompanhado obrigatoriamente da cópia legível de sua publicação do Diário Oficial da União).
- 14.5.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, em nome da empresa licitante, em período de validade, acompanhado de Carteira de Trabalho ou outra prova de vínculo profissional, como também a Carteira de Trabalho ou outra prova de vínculo profissional, como também a Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.
- 14.5.6 Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da empresa com autorização para funcionamento.
- 14.5.7 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.
- 14.5.8 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município, onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar medicamentos e produtos para saúde/correlatos.
- 14.5.9 Licença para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos e Produtos para Saúde/Correlato, expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União).
- 14.5.10 Alvará de localização e funcionamento do ano vigente.
- 14.6 Licença de Funcionamento do órgão de Vigilância Sanitária Local competente – (dentro do prazo de validade) quando se tratar de distribuidor.
- 14.7 Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa para Medicamentos e Produtos para saúde/correlatos assinado eletronicamente**

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como acompanhado da sua Publicação no Diário Oficial da União - DOU;

- 14.8 Ficará a cargo do proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 14.9 Os registros, declarações de notificação simplificada e certificados de dispensa de registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1 O prazo de entrega do item, será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de São João do Carú/MA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

- 16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

- 16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento informo que de acordo com o art. 77, do Decreto Municipal nº. 100/2024: “processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

- 17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1 o prazo de validade;
- 19.2.2 a data da emissão;
- 19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5 o valor a pagar; e
- 19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14

Alecson Pereira Lacerda
Secretário Adjunto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2024



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX/XX/XXXX

FINAL: XX/XX/XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.612.344/0001-14

RESPONSÁVEL



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº

, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, através da Secretaria Municipal de XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/12/202X, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls. _____

Rubrica _____

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Carú/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 01.612.344/0001.14



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ismael Gonçalves da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA enfrenta dificuldades na gestão e oferta eficiente de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR para a população local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA encontra-se atualmente diante de um desafio que compromete diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados à população local. A gestão e oferta de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR

estão deficitárias, o que resulta em dificuldades no atendimento adequado às demandas dos munícipes.

A escassez e inadequação desses itens essenciais comprometem não apenas o acesso da população aos cuidados de saúde necessários, mas também a eficácia e a segurança dos tratamentos oferecidos. Além disso, a falta de regularidade no abastecimento e a deficiência na gestão desses recursos impactam negativamente na eficiência dos serviços de saúde municipal.

Diante dessa situação, torna-se imprescindível uma intervenção urgente por parte do poder público para garantir a disponibilidade e a qualidade dos medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar necessários para o pleno funcionamento do sistema de saúde municipal. Somente assim será possível assegurar um atendimento digno e eficiente às necessidades de saúde da população de São João do Carú, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento regular e contínuo de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR conforme demanda da Prefeitura Municipal de São João do Carú.
2. Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com certificação de boas práticas de fabricação e validade adequada.
3. Disponibilidade de variedade de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar para atender todas as necessidades da população local.
4. Sistema de gestão eficiente para controle de estoque, validade dos produtos e distribuição adequada, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde.
5. Suporte técnico especializado para orientação na utilização correta dos produtos, treinamento de equipe e suporte em casos de dúvidas ou emergências.

6. Preço competitivo e adequado ao orçamento da Prefeitura de São João do Carú, considerando a relação custo-benefício.

7. Cumprimento rigoroso das normas e regulamentações locais e nacionais sobre segurança, manipulação e armazenamento de medicamentos e materiais hospitalares.

8. Possibilidade de disponibilizar relatórios periódicos de consumo, eficiência e qualidade dos produtos fornecidos, para acompanhamento e avaliação da prestação do serviço.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa terceirizada para gestão e fornecimento dos medicamentos

Vantagens:

- Especialização da empresa na gestão de medicamentos, o que pode trazer mais eficiência e qualidade no serviço prestado
- Redução de custos com a compra direta dos produtos, uma vez que a empresa terceirizada poderá conseguir melhores preços devido ao volume de compras
- Possibilidade de ter um controle mais efetivo do estoque e validade dos medicamentos

Desvantagens:

- Possibilidade de falta de controle e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à compra de medicamentos
- Dependência da empresa terceirizada para garantir o fornecimento dos medicamentos necessários
- Risco de ocorrer atrasos na entrega dos medicamentos, afetando a população local

2. Parceria com outras instituições de saúde ou órgãos governamentais

Vantagens:

- Possibilidade de ampliar o acesso aos medicamentos, compartilhando recursos e expertise de outras instituições
- Oportunidade de fortalecer a rede de saúde local, garantindo assistência mais abrangente e integrada

- Potencial para gerar economias de escala na compra de medicamentos em conjunto

Desvantagens:

- Dificuldade de alinhar os interesses e objetivos das diferentes instituições envolvidas na parceria
- Possibilidade de burocracia e demora nos processos de decisão, dificultando a implementação rápida das soluções
- Desafios na integração dos sistemas e processos de gestão de medicamentos entre as diversas instituições

3. Modernização e informatização do sistema de gestão de medicamentos da Prefeitura

Vantagens:

- Melhor controle do estoque de medicamentos, evitando desperdícios e vencimentos
- Maior agilidade na solicitação, distribuição e reposição de medicamentos
- Possibilidade de monitoramento em tempo real da demanda e consumo de medicamentos, facilitando o planejamento e tomada de decisão

Desvantagens:

- Investimento inicial alto na aquisição e implementação de um novo sistema de gestão
- Necessidade de treinamento dos funcionários para utilizar o novo sistema, podendo gerar resistência e dificuldades na adesão
- Risco de falhas técnicas ou problemas de compatibilidade com outros sistemas já existentes na Prefeitura

Essas são algumas das possíveis soluções para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA na gestão e oferta de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens específicas, sendo importante avaliar cuidadosamente todas as opções antes de tomar uma decisão.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

A escolha do fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do município de São João Carú/MA se baseia em diversos fatores técnicos e operacionais que demonstram a eficácia e vantagens desta solução para a resolução do problema identificado.

Primeiramente, é importante ressaltar que a gestão e oferta eficiente de medicamentos e materiais de saúde são fundamentais para garantir o atendimento adequado à população local, principalmente no que diz respeito à saúde pública. A falta destes insumos pode impactar diretamente na qualidade dos serviços prestados e na saúde dos cidadãos, causando prejuízos tanto econômicos quanto sociais.

Ao optar pelo fornecimento desses produtos por meio de uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de São João Carú/MA estará garantindo a continuidade no abastecimento, evitando desabastecimento e desperdícios. Além disso, a terceirização deste serviço possibilita uma maior agilidade na reposição de estoques, bem como uma melhor negociação de preços e condições de pagamento, o que pode resultar em economia para o município.

Outro ponto relevante é a expertise e know-how das empresas fornecedoras, que geralmente possuem um amplo conhecimento técnico e logístico para garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos. Isso contribui para a padronização dos medicamentos e materiais utilizados, facilitando o controle de estoque e a gestão dos recursos disponíveis.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado permite a dedicação integral da equipe da Secretaria de Saúde às atividades fim, como o atendimento aos pacientes e a promoção de ações de prevenção e cuidados com a saúde, sem precisar se preocupar com questões relacionadas ao abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares.

Dessa forma, a escolha do fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar para atender a Secretaria de Saúde do município de São João Carú/MA se configura como uma solução eficiente e estratégica para superar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal, garantindo assim um atendimento de qualidade e eficaz para a população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
3	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	800	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
5	AGUA PARA INJECAO 100ML	AMP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
6	AGUA PARA INJECAO 250ML	AMP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
7	AGUA P/INJECAO 500ML S/F	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
8	AMICACINA 500MG/ML 2ML	AMP	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
9	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
10	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
11	AMPICILINA 1G	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
12	AMPICILINA 500MG	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
13	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
14	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
15	BENZ. PENICILINA 600.000U.I	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML	FR	90	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FR	90	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

19	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
20	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	4000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP	4000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
23	CETOPROFENO 100 MG IM INJ.	AMP	1800	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
24	CETOPROFENO 50 MG IM INJ.	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
25	CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
26	CEFTRIAXONA 1G	AMP	8000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
27	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
28	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML	BL	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
29	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMP	2000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ml/ml	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO DILATADOR 20ML	AMP	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
35	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
36	CLORIDRATO ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/2ML	AMP	1800	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
37	COMPLEXO B 2ML	AMP	8.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
38	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	10000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

39	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	9.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
40	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	12.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
41	DIPIRONA GOTAS 10 ML	FR	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
42	DIPIRONA GOTAS 20 ML	FR	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
43	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
44	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
45	ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	UND	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
46	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	UND	1000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
47	ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA	SR	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
48	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG / 4ML	AMP	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
49	FLORAX ADULTO CX C/ 05 FLACONETE	CX	180	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
50	FLORAX INFANTIL CX C/ 05 FLACONETE	CX	180	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
51	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
52	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	700	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
53	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
54	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
55	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
56	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
57	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
58	HEPARINA 5.000 UI 0,25M	AMP	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
59	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

60	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
61	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
62	ISOSOURCE 1,5 S/SACAROSE BAUNILHA 1LT	LT	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
63	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH	FR	6	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
64	LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SV	AMP	3400	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
65	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	BISN	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
66	MANITOL 20% 250ML	FR	280	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
67	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
68	METOCLOPRAMIDA 5MG/2M	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
69	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
70	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
71	NEOCAINA PESADA 4ML(BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%)	AMP	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
72	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	400	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
73	NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
74	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	2500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
75	OXACILINA 500MG PO INJ	AMP	1200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
76	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
77	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
78	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
79	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
80	PHOSFOENEMA 130ML	FR	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

81	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
82	SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 15ML	FR	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
83	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	FR	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
84	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
85	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
86	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BL	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BL	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BL	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
92	SORO GLICOSE 25% 10ML	BL	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
93	SORO GLICOSE 50% 10ML	BL	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
94	SORO GLICOSE 5% 100ML S/F	BL	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
95	SORO GLICOSE 5% 250ML	BL	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
96	SORO GLICOSE 5% 500ML	BL	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
97	SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G	AMP	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
98	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	18	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML	AMP	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

102	TENOXICAM 20MG 2ML	AMP	1500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
103	TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML	AMP	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
104	VANCOMICINA 500MG	AMP	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
105	VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML	AMP	3000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
106	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	2000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
107	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	75.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
108	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	CP	8.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
109	ACIDO ASCORBICO 500MG	CP	12.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
110	ACIDO FOLICO 5MG	CP	35.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
111	ALBENDAZOM 400MG	UNID.	7.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
112	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	FR	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
113	ANLODIPINO 5MG	CP	25.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
114	ANLODIPINO 10MG	CP	20.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
115	ALENDRONATO DE SODIO 75MG	CP	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
116	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
117	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
118	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CP	9.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
119	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
120	AMPICILINA 500MG CAPSULA MARCA: PRATI	CP	200	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
121	AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
122	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

123	ATENOLOL 50MG	CP	60.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
124	ATENOLOL 100MG	CP	25.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
125	AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP	FR	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
126	AZITROMICINA 500MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
127	CAPTOPRIL 25MG	CX	150.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
128	CAPTOPRIL 50 MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
129	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
130	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	FR	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
131	CETOCONAZOL 30MG CREME	BIS	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
132	CETOCONAZOL 200MG	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
133	CIMETIDINA 200MG	CP	25.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
134	CINARIZINA 25MG	CP	4.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
135	CINARIZINA 75MG	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
136	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
137	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6)	CP	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
138	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML	FR	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
139	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	6.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
140	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL	FR	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
141	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
142	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG	FR	400	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
143	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarui.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

144	DIMETICONA GOTAS FR 10ML	FR	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
145	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL C	CP	450	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
146	DIPIRONA 500MG	CP	60.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
147	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	FR	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
148	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CP	12.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
149	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	60.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
150	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CP	60.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
151	ERITROMICINA 50MG /ML SUSP	FR	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
152	FLORAX FLACONETES	FR	120	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
153	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MARCA	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
154	FUROSEMIDA 40MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
155	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	100.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	100.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
157	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	92.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
158	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FR 100 ML	FR	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
159	IBUPROFENO 300MG	CP	40.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
160	IBUPROFENO 600MG	CP	20.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
161	IBUPROFENO 100MMG 20ML	FR	3.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
162	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR	FR	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
163	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FR	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
164	IVERMECTINA 6MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

165	LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G	BIS	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
166	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	300.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
167	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	20.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
168	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
169	METRONIDAZOL 250MG	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
170	METRONIDAZOL 100MG CREME	BIS	1.800	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
171	METRONIDAZOL SUPENSÃO 120ML	FR	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
172	METILDOPA 500MG	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
173	METILDOPA 250MG	CP	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
174	METFORMINA 500MG	CP	20.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
175	METFORMINA 850MG	CP	200.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
176	METOCLOPRAMIDA	CP	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
177	MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO	BIS	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
178	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI	BIS	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
179	NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	FR	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
180	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	BIS	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
181	NIFEDIPINO 10MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
182	NIFEDIPINO 20MG	CP	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
183	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG	BIS	700	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
184	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	BIS	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
185	NIMESULIDA 100MG	CP	30.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

186	NIMESULIDA 50MG 15ML	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
187	OMEPRAZOL 20MG	CP	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
188	PARACETAMOL 500MG	CP	50.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
189	PARACETAMOL 7500MG	CP	50.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
190	PARACETAMOL 200MG	FR	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
191	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	FR	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
192	PREDISONA 5MG	CP	7.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
193	PREDISONA 20MG	CP	7.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
194	PROMETAZINA 25MG	CP	25.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
195	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	21.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
196	SALBUTAMOL ,SULFATO XAROPE FR 120 ML	FR	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
197	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	ENV	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
198	SECNIDAZOL 1000MG	CP	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
199	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	45.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
200	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CP	45.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
201	SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG	CP	7.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
202	SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME	UND	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
203	SULFATO FERROSO 125MG 30ML	FR	4.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
204	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
205	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO	CP	62.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
206	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	Pacote	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocaruma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

207	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT C/20 UND	Pacote	300	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
208	AGUA DESTILADAP/ AUTOCLAVE 5L	GL	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
209	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES	caixa	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
210	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES	caixa	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
211	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, C/ 100 UNIDADES	Caixa	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
212	AGULHA DESCARTAVEL 30X7C/ 100 UNIDADES	caixa	600	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
213	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES	Caixa	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
214	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 C/100UNIDADES	caixa	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
215	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G	Und.	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
216	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	Litro	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
217	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frasco	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
218	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND	Caixa	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
219	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	Caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
220	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
221	ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12	dúzia	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
222	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
223	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML	UND	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
224	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO CNJ ESFIGMOMANOM ESTETOSCOPIO	Kit	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
225	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und.	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
226	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M	duzia	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

227	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M	duzia	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
228	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M	dúzia	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
229	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M	dúzia	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
230	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND.	caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
231	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND.	caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
232	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND.	Caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
233	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND.	Caixa	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
234	AVENTAL DESCARTAVEL UND	UND	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
235	BOLSA COLETORA DE URINA 2L	Und	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
236	BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND	PCT	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
237	BOREL PORTALAMINA PLASTICO TIPO FRASCO	UND	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
238	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacote	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
239	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
240	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
241	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Und.	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
242	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Und.	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
243	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Und.	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
244	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
245	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und.	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
246	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL	Und.	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
247	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

248	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML.	Litro	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
249	COLAR CERVICAL UNIVERSAL	UND	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
250	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
251	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITRO	Und.	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
252	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO	Und.	750	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
253	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
254	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
255	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
256	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
257	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500	Pacote	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
258	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 CMX 1M	Und	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
259	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC)	UND	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
260	EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL	Und	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
261	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
262	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL	Und.	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
263	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO SEM INJETOR	Und.	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
264	EQUIPO MICROGOTAS	Und.	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
265	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	Und	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
266	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	Und	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
267	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

268	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Und.	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
269	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
270	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM P	UND	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
271	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM M	UND	3.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
272	ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM G	UND	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
273	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Caixa	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
274	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Caixa	30	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
275	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Caixa	30	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
276	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	Caixa	30	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
277	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	Caixa	30	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
278	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	Caixa	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
279	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	Caixa	30	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
280	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
281	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	Caixa	45	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
282	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	Caixa	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
283	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA	Caixa	60	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
284	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	Caixa	60	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
285	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixa	60	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
286	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	5	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
287	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 1	Caixa	12	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
288	FIO POLIGLICÓLICO (PGA VICRIL) Nº 0	Caixa	12	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

289	FIO POLIPROPILENO O	caixa	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
290	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
291	FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
292	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM	Caixa	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
293	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	RL	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
294	FRALDA ADULTO TAM P C/ 8 UND	PCT	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
295	FRALDA ADULTO TAM M C/ 8 UND	PCT	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
296	FRALDA ADULTO TAM G C/ 8 UND	PCT	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
297	FRALDA INFANTIL TAM P C/ 8 UND	PCT	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
298	FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND	PCT	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
299	FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND	PCT	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
300	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
301	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
302	FORMOL 10%	LTS	6	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
303	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	Rolo	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
304	GEL ULTRASSOM GALÃO	Galão	15	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
305	KIT CESAREA CX 12 ENV.AG.COMPLETO	CX	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
306	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	Kit	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
307	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	Und	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
308	KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA	Und	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

309	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	Und	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
310	KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO	Und	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
311	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	Und	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
312	LÂMINAS DE BISTURI Nº 11	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
313	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	Und.	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
314	LÂMINAS DE BISTURI Nº 20	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
315	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
316	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	Und.	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
317	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	Und.	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
318	LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50	CX	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
319	LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 c/ 100 und	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
320	LANCETA AUTOMATICA N ° 26 G c/100uind	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
321	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM	RL	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
322	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	Par	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
323	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	Par	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
324	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	Par	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
325	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	Caixa	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
326	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	Caixa	4.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
327	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	Caixa	4.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
328	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % adulto	und	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

329	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % infantil	und	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
330	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	UND	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
331	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50,	Caixa	2.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
332	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Und.	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
333	NYLON 2.0 C/ AGULHA	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
334	NYLON 3.0 C/ AGULHA	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
335	NYLON 4.0 C/ AGULHA	Caixa	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
336	NYLON 5.0 C/ AGULHA	Caixa	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
337	NYLON 6.0 C/ AGULHA	Caixa	25	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
338	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M	ROLOS	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
339	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M	ROLOS	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
340	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	Rolo	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
341	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	Rolo	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
342	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	Rolo	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
343	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	Rolo	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
344	PROPÉ DESC.C/100	PACOTE	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
345	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
346	POVIDINE TOPICO	LT	150	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
347	SACO PARA OBITO	UND	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
348	SCALP Nº 19 DESC.	und	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
349	SCALP Nº 21 DESC.	und	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ
ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000
CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

350	SCALP Nº 23 DESC.	und	15.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
351	SCALP Nº 25 DESC.	und	10.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
352	SCALP Nº 27 DESC.	und	5.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
353	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	30.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
354	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	30.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
355	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	60.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
356	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	70.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
357	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	60.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
358	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO	Und.	40.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
359	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6	Und	1.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
360	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8	Und	1.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
361	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Und.	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
362	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Und.	100	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
363	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Und.	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
364	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Und.	500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
365	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
366	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
367	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
368	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	Und.	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
369	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	Und.	50	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso

370	SONDA URETRAL Nº 12	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
371	SONDA URETRAL Nº 06	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
372	SONDA URETRAL Nº 08	Und.	250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
373	SONDA URETRAL Nº 10	Und.	2.500	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
374	TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA	Und.	60	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
375	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 und	caixa	4.000	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
376	TOUCA SANFONADA C/100UND.	Pacote	1.250	Orçamento Sigiloso	Orçamento Sigiloso
VALOR TOTAL					Orçamento Sigiloso



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar para a Prefeitura Municipal de São João Carú/MA se dá pela complexidade e extensão do problema enfrentado pela gestão pública local. Dessa forma, é necessário realizar um processo de parcelamento formal para garantir que todas as etapas do estudo sejam cuidadosamente planejadas e executadas, possibilitando uma análise minuciosa da situação e uma proposta eficiente de solução. É importante seguir esse procedimento para assegurar a qualidade e adequação do projeto às necessidades da Secretaria de Saúde do município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar para a Secretaria de Saúde do município de São João Carú/MA, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos são:

- Redução de custos com a compra individual de cada item, uma vez que a contratação em maior escala pode gerar descontos e melhores condições de pagamento.
- Otimização do tempo da equipe de saúde, que não precisará mais se preocupar com a busca e compra desses materiais, podendo focar em atendimentos mais eficientes e na gestão da saúde da população.
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, direcionando-os de forma estratégica e evitando desperdícios.
- Garantia de fornecimento regular e contínuo dos medicamentos e materiais necessários para o atendimento adequado à população, evitando desabastecimento e prejuízos à saúde pública.

Essa solução contribuirá para uma gestão mais eficiente e qualificada dos recursos, promovendo um serviço de saúde de melhor qualidade para a população de São João Carú/MA.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado das necessidades da Secretaria de Saúde do município em relação aos medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar.
2. Verificar a disponibilidade de fornecedores qualificados para atender à demanda da Prefeitura de São João Carú/MA.
3. Elaborar um termo de referência que especifique as quantidades, qualidades e prazos de entrega dos produtos a serem contratados.
4. Realizar pesquisa de preço de mercado para garantir a economicidade na contratação.
5. Realizar processo licitatório de forma transparente e conforme a legislação vigente.
6. Capacitar servidores da Secretaria de Saúde para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a correta execução do contrato.
7. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da qualidade e oferta dos medicamentos e materiais hospitalares adquiridos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida. A contratação do fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica e material de uso hospitalar

pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de contratações adicionais. Possíveis contratações necessárias poderiam incluir serviços de transporte para entrega dos materiais, serviço de armazenamento adequado dos medicamentos e contratação de profissionais qualificados para realizar a gestão e controle do estoque.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Descarte inadequado de medicamentos vencidos, causando contaminação do solo e da água.
- Consumo excessivo de recursos naturais na produção de materiais hospitalares.

Medidas mitigadoras:

- Implementar um programa de descarte correto de medicamentos vencidos, com pontos de coleta específicos.
- Investir em tecnologias sustentáveis para reduzir o consumo de energia na gestão dos materiais hospitalares.
- Estabelecer uma política de logística reversa para reciclagem de materiais descartados, quando possível.

Caso seja necessário providenciar outras contratações para a execução dessas medidas, a empresa contratada deve garantir que todos os fornecedores sigam práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alecson Pereira Lacerda
Secretário Adjunto de Saúde

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ, com sede na Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - MA - CEP: 65.385-000, na cidade de São João do Carú/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.344/0001-14, neste ato representado pela agente de contratação, a Sra. Denise Braga de Brito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo nº 076/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARÚ/MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a comissão de contratação da Prefeitura de São João do Carú/MA. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.10.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocarua.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ

ESTADO DO MARANHÃO

Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000

CNPJ: 01.612.344/0001-14 Sítio: www.saojoaodocar.ma.gov.br

Comissão de contratação

Fls _____

Rubrica _____

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João Carú/MA xx de xxxx de xxxx

DENISE BRAGA DE BRITO

Agente de Contratação

Pelo órgão Gerenciador

Fornecedor:

CNPJ:

Pelo Fornecedor Registrado